Rodrigo, você pode repetir qual documento e a origem?

O documento que você recomenda ler?

Resposta: O material elaborado pelo Ministério da Economia

[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guia-de-boas-praticas-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd](https://meet.google.com/linkredirect?authuser=1&dest=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fgovernodigital%2Fpt-br%2Fgovernanca-de-dados%2Fguia-de-boas-praticas-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd)

E quanto aos dados constantes nos instrumentos jurídicos? signatários,...

Resposta: Estamos fazendo uma consulta jurídica, pois há outros casos para se avaliar, mas o entendimento corrente é a divulgação da íntegra dos contratos administrativos com a descaracterização ou ocultação de apenas o endereço residencial do representante legal do órgão/ entidade, quando houver.

Gostaria de saber qual é o prazo para fazer o inventário dos dados.

Resposta: Não há um prazo definido para o inventário de dados. De acordo com a Lei, teremos que atender todas as regras em agosto de 2020.

Neste momento, entendemos que a prioridade é a conscientização dos servidores.

Mesmo restringindo os documentos no SEI, existe um risco de vazamento uma vez que o documento pode ser fotografado, baixado, sem rastreabilidade. Está no radar as questões relacionadas a possíveis penalidade a quem vazar dado de sensível?

Resposta: A Lei prevê ações sistêmicas para proteção dos dados pessoais. Risco de vazamento por outros meios deve ser tratado inicialmente com a conscientização dos servidores.

As estratégias descritas na cartilha serão seguidas em conjunto ou os órgãos serão responsabilizados isoladamente?

Resposta: As estratégias descritas na cartilha tem o objetivo de trazer um entendimento unificado, servindo como diretriz para a implementação da conformidade. O órgão deve ser organizar a fim de assumir todas as responsabilidades acerca da proteção dos dados pessoais que estão sob sua posse.

Vocês têm informação sobre interação da LGP com outras normas de setores específicos sobre acesso a informação? Exemplo a área ambiental possui a Lei Federal n.º 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003, que Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama.

Resposta: A aplicação da LGPD, a princípio, deve se dar em consonância com a legislação que estabelece a publicidade dos atos oficiais. Preservando-se, no entanto, os dados sensíveis das pessoas eventualmente envolvidas, sem prejuízo da transparência na atuação do Poder Público.

Boa tarde! Já existe formulário padrão para envio das informações classificadas, prevista para publicação até o dia 1º de junho dos dados abaixo?

a) Rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

b) Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo;

c) Relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

d) Informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Para a publicação de 1º de junho, temos que disponibilizar as informações referentes a todo o ano de 2019 ou do ano presente, até dia 1º de junho?

Resposta: Sobre informações classificadas, peço por gentileza que encaminhe para [transparencia@cge.mg.gov.br](https://meet.google.com/linkredirect?authuser=1&dest=mailto%3Atransparencia%40cge.mg.gov.br).

Boa tarde, solicito o seguinte esclarecimento. No último slide apresentado - ""Próximos passos" - a quem compete tais atribuições neste primeiro momento?

Resposta: Trabalho interno a ser realizado pelos indicados pelos Órgãos.

* Comunicar à alta gestão do órgão/entidade sobre a necessidade de mobilização para início do processo de adequação à LGPD.
* Definir o grupo de trabalho interno de cada órgão/entidade para implementação da LGPD. Avaliar o perfil adequado dos membros e áreas que deverão compor o grupo.
* Iniciar o estudo da LGPD e buscar identificar no órgão/entidade, os processos por onde se pode iniciar os trabalhos.
* Próxima reunião do grupo em data a ser definida (junho) para apresentar o trabalho de aplicação da planilha.

Boa tarde. Não entendi bem qual será o nosso papel, ou seja, quais serão as demandas, além do inventário de dados. Haverá algum treinamento, como aconteceu para os agentes de simplificação?

Resposta: Inicialmente, o papel será de sensibilização e mobilização interna para preparação do ambiente de consequente implementação da Lei no órgão. Nesse momento, não está previsto treinamentos.

A contratação de consultorias por parte de cada órgão seria uma estratégia alinhada com o GT do governo?

Resposta: Neste momento não se recomenda contratação de consultorias devido as indefinições e possíveis ferramentas que serão disponibilizadas pela agência reguladora.

Boa tarde! A parte teoria da aplicação da lei ficou mais clara, porém tenho dúvidas quanto à sua aplicabilidade. Como dá o "ponta pé" inicial?

Resposta: O ponta pé inicial é a sensibilização e mobilização interna para preparação do ambiente de consequente implementação da Lei no órgão. Em breve o grupo emitirá novas orientações.

Boa tarde! Sou servidor da SEE. As implicações da LGPD são as mesmas para dados produzidos antes da legislação entrar em vigor? Ou seja, seria necessário um trabalho retroativo de tratamento de informações e processos que já foram ou serão finalizados antes de agosto de 2020?

Resposta: Sim, os dados pessoais produzidos anteriormente à vigência da lei deverão ser tratados de acordo com a mesma.

Vamos criar algum grupo em rede (whstaspp, etc)?

Resposta: Será avaliado a melhor solução de comunicação.

Existe plano ou intenção de lançamento de RP da SEPLAG para aquisição de ferramentas/tecnologias para suporte à implementação da conformidade, principalmente para garantir SI? (IPS, DLP, softwares de monitoramento, o próprio antivírus, etc...)

Resposta: Neste momento não há nenhuma previsão.

No caso da Segurança Pública, há necessidade de lei específica que ainda não foi editada. Alguma perspectiva nesse sentido?

Resposta: A Lei 13.709/2018 traz exceção para os dados pessoais tratados com objetivo exclusivo de segurança pública, logo poderá haver legislação específica, entretanto ainda não visualizamos nenhuma tratativa.

A indicação do nome por cada órgão então é apenas um ponto focal, cada órgão então deve redigir uma resolução específica.

Resposta: No entendimento do grupo, se faz necessário a criação de uma comissão para tratativa da Lei. No entanto, ainda não temos definido o instrumento legal para tal.

Outra dúvida: A figura do DPO será por orgão?

Resposta: Sim, cada órgão terá um DPO responsável pela tratativa das informações pessoais. Não temos definido o estrutura ou perfil do(s) responsável(eis).

* prefiro teams, também! muita gente não tem celular institucional.
* O grupo pode até ser criado no Google Chat.
* Se julgarem conveniente, podemos criar um grupo no MS Teams. Talvez seja mais produtivo que o Whatsapp
* Seria interessante para apresentar à alta direção vcs enviarem um roteiro bem objetivo dos próximos passos q serão feitos a partir de agora
* Melhor enviar a planilha e estabelecer alguma meta física para nós quanto os mapeamentos
* Temos também aspectos de acesso à informação nas leis federais de política de recursos hídricas, na lei de diretrizes de saneamento e na lei de resíduos sólidos. Penso q de pequena ou media, podem existir pontos a serem analisados
* Vou fazer uma leitura das leis em matéria ambiental q tratam em algum ponto sobre informação e dados e já mando para vcs
* Esta é uma recomendação para os próximos passos, consta na apresentação que vamos enviar.
* Um ponto importante, antes do preenchimento da planilha, é ter mapeado quais os processos que podem tratar dados pessoais
* Pessoal, como a LGPD se espelha muito no GDPR, segue um Trello com um Roadmap que pode servir como inspiração para ações a serem tomadas por cada ator/processo para adequação da LGPD [https://trello.com/b/Z3ASj2Sp/gdpr-the-general-data-protection-regulations](https://meet.google.com/linkredirect?authuser=1&dest=https%3A%2F%2Ftrello.com%2Fb%2FZ3ASj2Sp%2Fgdpr-the-general-data-protection-regulations)

* Um conhecido meu é especialista sobre a matéria aqui e na Europa. Vou pedir materiais q eles adotaram em instituições públicas por lá.
* Podemos ter acesso à Planilha piloto para fazer teste prévios? Já tenho conhecimentos para aplicação da LGPD e gostaria de fazer o teste na unidade, pois já é possível avaliar os desafios. Advocacia-Geral do Estado.